
GUIA



ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO

Prevenção e enfrentamento na BEM TV



Importância de trabalhar o tema

Relações de trabalho saudáveis são frutos de ambientes em que o respeito e a ética fazem parte do cotidiano do trabalho, concebido como central e organizador da vida das pessoas. Embora tais valores sejam fundamentais, vários fatores no contexto contemporâneo decorrente das mudanças no mundo do trabalho têm contribuído para o aumento da violência no trabalho. As situações de violência nas relações de trabalho não são novidade. O tipo de violência no ambiente de trabalho é que tem se alterado, acompanhando a configuração das relações econômicas e sociopolíticas.



assédio moral

Conforme no indica Roberto Heloani: O assédio moral é uma prática na qual o tempo e a duração são importantes. Não se trata de uma violência pontual. As ações que caracterizam o assédio são frequentes, reiteradas, reproduzidas pelo assediador por algum tempo.



Atitudes que quando repetidas podem caracterizar o assédio moral:

- Critica injusta ou exagerada no processo de realização do trabalho realizado;
- Solicitação de ações ou atividades inexecutáveis;
- ;Não garantia do acesso as informações e aos meios necessários à realização do trabalho;
- Solicitar tarefas perigosas que não estão previstas no contrato de trabalho;
- Restringir o desenvolvimento profissional;
- Recusa de comunicação ;
- Desqualificar o(a) trabalhador(a);
- Ações de desprezo ou desqualificação diante do(a) trabalhador(a);
- Qualquer forma de Violência verbal, física ou sexual



Diferentes Tipos de Assédio Moral

VERTICAL: coordenação produz constrangimento ou humilhação ao subordinado.

HORIZONTAL: Entre colegas de trabalho. (intolerância, agressões, deboches).

ASCENDENTE: a coordenação é assediada.



O que pode ser feito

- Não ceder. Registrar as situações vivenciadas, em detalhes: dia, mês, ano, hora, local, nome do(a) agressor(a), colegas que testemunharam os fatos.
- Visibilizar e recorrer a ajuda dos colegas, principalmente daqueles que testemunharam o fato.
- Evitar conversa ou ficar próximo do(a) agressor(a) sem a presença de testemunhas.
- Buscar o suporte do sindicato.
- E procurar apoio dos familiares, amigos e colegas.



assédio sexual

Segundo Boletim do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre Medidas Especiais para a Proteção contra a Exploração e os Abusos Sexuais (ST/SGB/2003/13) é considerado exploração sexual qualquer abuso cometido ou ameaça de abuso contra uma posição de vulnerabilidade, de relação de confiança ou força desigual, com propósitos sexuais, a fim de beneficiar-se material, social ou politicamente, entre outros, da exploração sexual de outra pessoa". E o termo abuso sexual refere-se a "qualquer intrusão física cometida ou ameaça de intrusão física, de natureza sexual, seja pela força, sob condições de desigualdade ou com coerção".



Diferentes Tipos de Assédio Sexual

Assédio sexual por chantagem - troca por benefícios ou ameaças de prejuízos.

Assédio sexual por intimidação - incitações sexuais inoportunas.



ASSÉDIO SEXUAL É CRIME

Artigo 216-A do Código Penal —
constranger alguém com o intuito de
obter vantagem ou favorecimento
sexual, prevalecendo-se o agente da
sua condição de superior hierárquico
ou ascendência inerentes ao
exercício do emprego, cargo ou
função. Pena: detenção de 1(um) a 2
(dois) anos



O que pode ser feito

- Dizer não de forma clara e firme ao assediador.
 - Compartilhar o fato com os(as) colegas.
 - Reunir provas.
 - Buscar colegas que possam ser testemunhas
 - Relatar o acontecido ao setor responsável pela gestão de pessoas.
 - Relatar o acontecido ao Sindicato.
 - Buscar a Delegacia da Mulher.



Para saber mais:

Assédio moral e sexual no trabalho -
Brasília : MTE, ASCOM, 2009. -

<http://acesso.mte.gov.br/data/files/8A7C812D3CB9D387013CFE571F747A6E/CARTILHAASSEDIOMORALESEXUAL%20web.pdf>



Instituições que podem servir de suporte:

Instituições e órgãos que devem ser procurados: •

Ministério do Trabalho e Emprego •

Superintendências Regionais do Trabalho e

Emprego • Conselhos Municipais dos Direitos da

Mulher • Conselhos Estaduais dos Direitos da

Mulher • Comissão de Direitos Humanos •

Conselho Regional de Medicina • Ministério

Público • Justiça do Trabalho





BemTv